



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SÃO PAULO

OBJETO:

Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento dos alunos e à manutenção das unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, com entrega imediata.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 733.801,35 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

15/05/2025 – às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

LOCAL

<http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 050/2025

1. PREÂMBULO

1. O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento dos alunos e à manutenção das unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, com entrega imediata.
2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, denominado também de condutor neste Edital, e Equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo físico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no portal de licitações eletrônicas do município de Tabapuã/SP, disponível no link: <http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema** de licitações eletrônicas da disponível na página eletrônica: <http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.
- 2.2. O Pregão Eletrônico será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

		Data	Horário
Cadastro das propostas	Início	24/04/2025	15h00min
	Término	15/05/2025	09h00min
Abertura e exame das propostas		15/05/2025	09h01min
Local:	Portal eletrônico: http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/		

- 2.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento dos alunos e à manutenção das unidades pertencentes à Rede Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Ensino de Tabapuã, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, com entrega imediata.

4. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A contratação objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 733.801,35 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos), conforme valores unitários no resultado da cotação.
- 4.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros, a saber:
 - 02 – PODER EXECUTIVO
 - 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
 - 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
 - 12.361.0006.2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 - 12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche
 - 12.365.0007.2019 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola)
 - 12.366.0006.2020 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;
 - 12.367.0006.2021 – Manutenção do Atendimento Educacional Especializado
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
 - 02.05.03 – FUNDEB
 - 12.361.0006.2023 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental –
 - 12.365.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Educação Infantil Creche –
 - 12.365.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção de Educação Infantil – Pré Escola
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 4.3. Fontes de Recursos: 01 – Tesouro Municipal / 02 – Transferências e Convênios Estadual e 05 – Transferências e Convênios Federal.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere a Lei 14.133/21 em seu artigo 17.
- 5.2. O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, em caso de Concorrência, ou pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, em caso de Pregão Eletrônico, denominados “condutor”, que terá, em especial, as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21 e, em especial:
 - 5.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.2.3. Abrir as propostas de preços;
 - 5.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.2.8. Declarar o vencedor;
 - 5.2.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.2.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 5.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.3. **Caberá ao licitante** interessado em participar do certame:
 - 5.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 5.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 5.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.5. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma Eletrônica.
- 6.2. **Não poderão participar** dessa licitação aqueles constantes do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21 e seus parágrafos, em especial:
 - 6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
 - 6.3.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
 - 6.3.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes do certame.
- 6.4. A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
 - 6.4.1. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7. DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 7.2. Nos termos dos artigos 44, § 2º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.1. Entende-se por **empate**, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, será conferido o **prazo de 3 (três) dias** para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.
- 7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.
- 7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:
 - 7.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
 - 7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - 7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- 7.4. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **impugnação** ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.
 - 8.1.1. A impugnação deverá ser protocolada por escrito no Paço Municipal ou encaminhada, preferencialmente, via e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br, no prazo estipulado no item 8.1, referente ao presente certame.
 - 8.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do certame no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação no sistema, deverá também ser juntada aos autos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

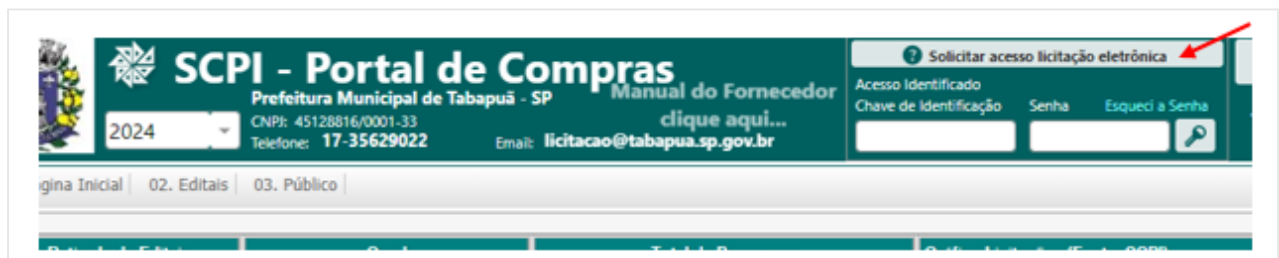
Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 8.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e autorizada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.
- 8.1.4. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do certame, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 8.1.5. Não será aceita impugnação apresentada de forma diversa à exigida neste edital.
- 8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de esclarecimento** ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados por escrito no Paço Municipal ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br, no prazo estipulado no item 8.2.
- 8.2.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 8.2.3. O Condutor responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.
- 8.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.3. O prazo de resposta em relação à impugnação e aos esclarecimentos poderá ser prorrogado em caso de necessidade ante a complexidade do assunto e/ou em caso de solicitação de parecer e diligências.
- 8.3.1. O certame poderá ser suspenso em caso de dilatação do prazo para análise do pedido de esclarecimento e impugnação, caso se constate que esse poderá ser superior a 03 dias úteis antes da data da sessão.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9. DO CADASTRO NO SISTEMA

- 9.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no portal <http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção “solicitar chave de acesso”, no canto direito da tela:



- 9.1.1. O cadastro será feito uma única vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
- 9.1.2. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de Identificação e a Senha.
- 9.1.3. O envio da Chave de Identificação e Senha do sistema será realizado **em até 03 (três) dias úteis**, de forma que o Licitante deverá requerer o seu cadastro com a antecedência necessária para inserir sua proposta e documentos antes da data da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 9.1.4. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.
- 9.1.5. O licitante deverá estar cadastrado antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, com antecedência suficiente para preenchimento de sua proposta ante ao prazo para realização do primeiro cadastro e envio das chaves.
- 9.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 9.1.8. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através de atendimento aos licitantes, por telefone (17) 3562-9022 (Setor de Licitações) ou e-mail "licitacao@tabapua.sp.gov.br".
- 9.1.9. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.1.10. O **manual do fornecedor** pode ser obtido por meio de acesso ao respectivo link: <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até data e horário definidos, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. **Valor unitário do item**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
 - 10.1.2. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência, devendo mencionar MARCA, MODELO e FABRICANTE;
 - 10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 10.2. A **não inserção de informações** contendo as especificações requisitadas, ou documentos, caso haja exigência de apresentação na fase de proposta por este Edital ou seus anexos, no campo próprio da proposta implicará na **desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 10.2.1. Eventuais documentos apresentados na fase de proposta não poderão identificar o Licitante, sob pena de desclassificação.
- 10.3. O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame.
- 10.4. A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone, dados bancários para pagamento e data.
- 10.5. **É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 10.6. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.6.2. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do certame em virtude da existência da proposta eletrônica para fins de participação, não se aplicando o mesmo para os documentos exigidos para fins de avaliação de conformidade da proposta.
- 10.6.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.6.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais necessários para a completa execução do objeto, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.
- 10.6.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 10.6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.6.8. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.
- 10.6.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no edital e seus anexos.
- 10.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.8. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.9. Da proposta comercial/física:

- 10.9.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos **documentos complementares (tais como folder / catálogos ou ficha técnica)**, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
- 10.9.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do deste edital, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.
- 10.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 10.11. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 10.12. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

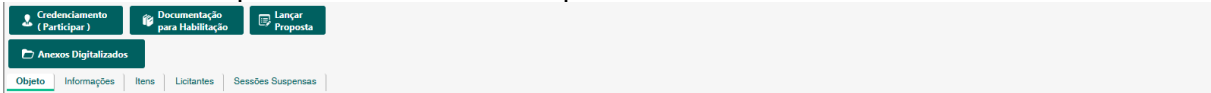


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na fase de credenciamento, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.



- 11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.
- 11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação:

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.4.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa por meio dos seguintes documentos:
- I. **Empresa individual:** Registro Comercial.
 - II. **Microempreendedor Individual (MEI)** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - III. **Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - IV. **Sociedades por Ações:** Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
 - V. **Sociedades Civis:** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.
 - VI. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.5.1. Prova de **inscrição** no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.5.2. Prova de **inscrição** no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.5.3. Prova de **inscrição** no Cadastro de **Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.5.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 11.5.5. Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- 11.5.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.5.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.5.8.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 11.5.9.** Declaração de que **não emprega menor de idade**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, podendo esta constar da Declaração Unificada, conforme modelo anexo.

11.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 11.6.1. Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL / OPERACIONAL

- 11.7.1. **Declaração da Licitante de que tomou conhecimento** de todas as informações necessárias, inclusive das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, podendo esta constar da Declaração Unificada, conforme modelo anexo.
- 11.7.2. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

11.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo constante deste edital, atestando que o participante:
- 11.8.1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (*art. 67, VI, da Lei 14.133/21*);
- 11.8.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (*art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal*).
- 11.8.3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (*inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021*);
- 11.8.4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (*inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021*);
- 11.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21*);
- 11.8.6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.8.7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Tabapuã/SP.
- 11.9. Os **documentos relativos à habilitação**, deverão ser **digitalizados e adicionados, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, no formato preferencial “pdf” ou demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- (“doc, xls, png ou jpg”), recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas na Plataforma.
- 11.9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
 - 11.9.2. O condutor poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.
 - 11.9.3. O condutor reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
 - 11.9.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.
 - 11.9.5. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
 - 11.9.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
 - 11.10. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.
 - 11.10.1. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
 - 11.10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
 - 11.11.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, ou revogar a licitação.
 - 11.12. O Condutor diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
 - 11.13. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:**
 - 11.13.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Condutor e equipes de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 11.13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 11.13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 12.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.
- 12.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Conductor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 12.7. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Conductor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente.
- 12.7.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 12.8. O Conductor do certame poderá **suspender** a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.
- 12.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da disputa.
- 12.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13. DA FASE COMPETITIVA

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 13.1.4. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.
- 13.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 13.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.
- 13.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.1.9. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.
- 13.1.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o certame e objeto licitado, quando o condutor definir uma margem de lance para esse lote/item.
- 13.1.11. O Condutor poderá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, a pedido do licitante, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma vez.
- 13.1.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 13.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 13.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
 - 13.2.2. Fica a critério do condutor a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou durante esta, mediante justificativa.
 - 13.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
 - 13.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
 - 13.2.5. Caso a correção de lances não seja possível de ser realizada antes do término da disputa e haja pedido do licitante em tempo hábil durante essa fase, poderá o condutor realizar a devida correção do em prol de real obtenção da melhor proposta.
- 13.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao condutor a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes/itens da mesma licitação, quando for o caso.
 - 13.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o condutor poderá efetuar a abertura da disputa de lotes/itens selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.
- 13.4. No caso de **desconexão** do Condutor, no decorrer da etapa competitiva do Certame Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 13.4.2. Será respeitado o **intervalo mínimo de 24 horas** entre o reinício da sessão e a comunicação do fato aos participantes, que se dará por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.
- 13.5. O condutor tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.
- 13.6. **Modo de disputa: ABERTO e FECHADO.**
 - 13.6.1. O modo de disputa **aberto e fechado** é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 13.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**.
 - 13.6.3. Após o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances abertos.
 - 13.6.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 13.6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 13.6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 13.6.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, poderá haver o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 13.6.8. Poderá o condutor, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
 - 13.6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 13.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.7. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 13.7.1. Nas condições do item anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 13.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.7.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.9. Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.
- 13.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- 13.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal n.º 11.430/2023.
- 13.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 13.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 13.10.2. Empresas brasileiras;
- 13.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 13.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 13.12. Após a **negociação** do preço, o condutor iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Condutor(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Condutor(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.1.2. Eventuais ajustes para fins de adequação da planilha devem ser realizados de forma a não majorar o valor proposto.
- 14.1.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Condutor(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- 14.1.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 14.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.1.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 14.2. Encaminhada a proposta atualizada, o condutor examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4. Na hipótese de necessidade de **suspensão** da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.6. **DA INEXEQUIBILIDADE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.6.1. No caso de **bens e serviços** em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, e só será considerada após diligência do Condutor, que comprove:
 - 14.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 14.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.6.2. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 14.6.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 14.6.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 14.6.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 14.6.2.4. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 14.6.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.6.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. No **julgamento das propostas**, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
 - 14.7.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 14.7.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - 14.7.3. O Condutor poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 14.7.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Condutor por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo Condutor.
 - 14.7.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Condutor, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Condutor, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Condutor examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 14.9. Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.10. **CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU PROSPECTOS**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- 14.11. A convocação será feita pelo Pregoeiro no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.
- 14.12. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.
- 14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Condutor seguirá o andamento do certame, observado o disposto neste Edital.

15 DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>);
 - d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- 15.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 15.3 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/92.
- 15.4 Constatada a existência de sanção, o Condutor reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.5 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Condutor e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 15.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Condutor.
- 15.7 Atendidas todas as condições de participação, o Condutor passará a análise dos documentos de habilitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.
- 15.8 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 15.9 A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.1.3 Quando o julgamento das propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, hipótese em que será comunicada a suspensão da sessão por meio do sistema eletrônico ("chat").
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.
- 16.3.1 Todas as mensagens enviadas pelo sistema eletrônico ficam disponíveis na página do respectivo certame eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento destas, independentemente do aviso ou não por meio da ferramenta eletrônica.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 Finalizada a fase de julgamento de propostas e consequente habilitação, será aberto o prazo, por meio do sistema, para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
- 17.2.2 O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, de forma sucinta.
- 17.2.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 17.2.4 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados, desclassificados, bem como aos habilitados e inabilitados.
- 17.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Condutor verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 17.3.1 Nesse momento o Condutor não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.3.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou por mera irresignação quanto a eventual insucesso.
- 17.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias úteis** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.
- 17.4.1 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br ou protocolado no Paço Municipal.
- 17.4.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.4.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também via e-mail, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4.4 O recurso contra decisão do Condutor terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.4.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Condutor encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, com razões e contrarrazões, caso existentes;
- 17.4.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior.
- 17.4.7 Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.
- 17.5 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 17.5.1 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

- 18.1 Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, conforme valor final, podendo ser utilizado o e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br, bem como os seguintes documentos:
- 18.1.1 **Declaração de Atualização Cadastral** emitida no sistema CADTCESP para todos os responsáveis que firmarão o ajuste pelo Órgão Público. (Artigo 2º das Instruções nº 01/2024).
- 18.2 Além dos documentos acima, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação originais que não possuam autenticação digital, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. Rodolfo Baldi, n.º 817, Centro, CEP: 15880-014, Tabapuã/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.2.1 Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 18.2.2 Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.
- 18.2.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.2.4 A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 18.2.5 A critério do Conductor, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.
- 18.3 Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 18.4 A proposta escrita deverá ser apresentada rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.
- 18.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao CONDUTOR encaminhar o processo a autoridade superior para adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s) e homologação da licitação.
- 19.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária(s) para assinar do Contrato ou documento equivalente.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2 O (s) adjudicatário (s) terá (o) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo setor competente, para comparecer para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no endereço Av. Rodolfo Baldi, nº 817, bairro Centro, na cidade de Tabapuã/SP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.1.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 20.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 21.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.
- 21.2. A empresa Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 21.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.
- 21.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela
- 21.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.
- 21.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada quanto à execução do objeto.
- 21.7. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.
- 21.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor responsável durante o certame;
 - 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
 - 22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 22.1.6. Fraudar a licitação
 - 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. Advertência;
- 22.2.2. Multa;
- 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:
- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.5. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 22.5.1. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.
- 22.5.2. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.
- 22.5.3. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do contrato.
- 22.5.4. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 22.5.5. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.
- 22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.7.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.
- 22.8. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 22.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 22.15. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 22.16. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.17. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.
- 22.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 22.19. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 23.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Condutor em sentido contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- 23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do certame.
- 23.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.
- 23.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 23.9. Os casos omissos neste edital serão solucionados pelo respectivo condutor, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 23.10. Integram este edital os seguintes anexos:
 - 23.10.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 23.10.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
 - 23.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada/Conjunta
 - 23.10.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
 - 23.10.5. Anexo V – Modelo de Procuração
 - 23.10.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Município de Tabapuã/SP, 24 de abril de 2025.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento dos alunos e à manutenção das unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando que a educação é um direito social de todos e dever do Estado, conforme dispõe o artigo 205, da Constituição Federal. Justifica-se a presente licitação em virtude da necessidade de adquirir materiais escolares para o ano de 2025, em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Tabapuã. A aquisição do material permitirá a garantia de uma educação de qualidade, oportunizando oferecer itens que são necessários para dar continuidade a um trabalho de excelência nas escolas do Município. Ainda, pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade. O material escolar é uma das ferramentas essenciais no processo de ensino aprendizagem, pois são itens que auxiliam os professores durante as aulas para ensinar através de uma didática ainda maior, proporcionando um desenvolvimento de habilidades ainda mais significativo. Assim, não realizando a presente aquisição, é possível que fique comprometida as atividades escolares, além de prejudicar a transparência das operações desta municipalidade. Assim, os materiais escolares desempenham um papel vital nesse processo, fornecendo ferramentas tangíveis para transmitir conhecimentos importantes. Sem esses materiais, corre-se o risco de comprometer a continuidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos com excelência dentro das classes escolares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO

3.1. Segue quadro com quantitativos e descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unidade
1	Adesivo - papel transparente; laminado de pvc auto adesivo, com a maior gramatura existente no mercado da linha escolar, protegido, no verso, por papel siliconado, RL 45 cm x 25 mt, reposicionável.	15	ROLO
2	Apagador; de giz; corpo feito de madeira; medindo (180x60) mm (compr. larg.); com base de feltro.	11	PÇ
3	Apagador; para quadro branco; corpo feito de poliestireno na cor azul; medindo (60x150x45) mm (larg.x compr.x alt.); com base de feltro 2mm.	168	UN
4	Apontador para lápis, retangular, de plástico rígido com no mínimo 6 cm de altura, com a marca gravada no produto, com depósito translúcido e lâmina de alta qualidade. Produto atóxico. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço ao carbono.	2.752	UN
5	Barbante; de algodão, gomado; com 8 fios; rolo de 250gr, aproximadamente 187m.	81	ROLO
6	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor amarela citrino.	105	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor azul turquesa.	110	PCT
8	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor branca polar.	116	PCT
9	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor dourada.	77	PCT
10	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor laranja mandarim.	100	PCT
11	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor marrom café brasil.	86	PCT
12	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor prata.	80	PCT
13	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor preta ébano.	99	PCT
14	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor rosa tutti-frutti.	105	PCT
15	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor roxa ametista.	100	PCT
16	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor verde bandeira.	118	PCT
17	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do inmetro e certificado de garantia iso 9001, pacote com 50 unidades, na cor vermelha quente.	118	PCT
18	Borracha de papelaria; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca.	129	CX40
19	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diâmetro de mais ou menos 1.0mm; finalidade para: trabalhos pedagógicos; na cor azul; acondicionado em pacote contendo 500 gramas.	9	PCT
20	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diâmetro de mais ou menos 1.0mm; finalidade para: trabalhos pedagógicos; na cor dourado; acondicionado em pacote contendo 500 gramas.	9	PCT
21	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diâmetro de mais ou menos 1.0mm; finalidade para: trabalhos pedagógicos; na cor prata; acondicionado em pacote contendo 500 gramas.	9	PCT
22	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diâmetro de mais ou menos 1.0mm; finalidade para: trabalhos pedagógicos; na cor verde; acondicionado em pacote contendo 500 gramas.	9	PCT
23	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diâmetro de mais ou menos 1.0mm; finalidade para: trabalhos pedagógicos; na cor vermelho; acondicionado em pacote contendo 500 gramas.	9	PCT
24	Caderno brochura 1/4; capa dura; costurado; capa/contra capa : papelão revestido com papel plastificado - 4 cores; com 48 folhas brancas internas pautadas ; papel primeira linha: off-set 56 grs.; formato 140x202 mm.	10	PCT10
25	Caderno brochurão; capa dura; costurado; capa/contra capa: papelão revestido com papel plastificado - 4 cores; com 48 folhas brancas internas pautadas ; papel primeira linha: off-set 56 grs.; formato 200x275 mm.	92	PCT10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

26	Caderno brochurão; capa dura; costurado; capa/contra capa: papelão revestido com papel plastificado - 4 cores; com 96 folhas brancas internas pautadas ; papel primeira linha: off-set 56 grs.; formato 200x275 mm.	147	PCT10
27	Caderno de cartografia c/ margem milimetrada, espiral de arame galvanizado, de tamanho (200x275)mm; capa em 4 cores, pesando 250g/m2; com 48 folhas; sem folha de seda; folha do caderno com gramatura de 63g/m2. PACOTE COM 10.	178	PCT10
28	Caderno espiral; capa dura; arame com revestimento na cor preta; no formato universitário 10x1; com capa em 4 cores, com 200 folhas internas de papel off-set gramatura 56 g/m2 com margem; formato 275x200mm.	187	PCT5
29	Caderno quadriculado; capa dura; espiral: colorido. 1x1 cm, 96 folhas 200x275mm.	45	UN
30	Calculadora eletrônica com visor de 8 dígitos, com desligamento automático, com 4 operações básicas, porcentagem e raiz quadrada; com memória; teclas grandes e precisas; medindo aproximadamente: 13,8cm de comprimento, 10,25cm de largura e 2,6cm de altura. Alimentação: bateria. Categoria: Mesa.	102	PÇ
31	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com ponta de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor azul, corpo cristal, tampa antiasfixiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	52	CX50
32	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com ponta de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor preta, corpo cristal, tampa antiasfixiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	21	CX50
33	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com ponta de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor vermelha, corpo cristal, tampa antiasfixiante, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	30	CX50
34	Caneta hidrográfica, ponta grossa, estojo com 12 cores, lavável, formato oitavado. Medidas: 140 mm comprimento x 13 mm de diâmetro. Ponta com 5mm de diâmetro. Tinta atóxica. Corpo e tampa da mesma cor da tinta. Produto certificado pelo Inmetro. Composição: Resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster.	543	JG
35	Caneta marca texto; na cor amarelo. corpo em polipropileno opaco; ponta de poliéster de 3 a 5 mm; composição básica: resina termoplástica, tinta à base de água, corantes.	237	UN
36	Caneta para retroprojektor; corpo em polietileno; ponta com (1,00mm); em poliéster; na cor preta.	110	UN
37	Caneta para retroprojektor; corpo em polipropileno; ponta com 2,00mm; em poliéster; na cor amarela.	40	UN
38	Caneta para retroprojektor; corpo em polipropileno; ponta com 2,00mm; em poliéster; na cor marrom.	40	UN
39	Caneta para retroprojektor; corpo em polipropileno; ponta com 2,00mm; em poliéster; na cor preta.	140	UN
40	Caneta para retroprojektor; corpo em polipropileno; ponta com 2,00mm; em poliéster; na cor verde.	40	UN
41	Caneta para retroprojektor; corpo em polipropileno; ponta com 2,00mm; em poliéster; na cor vermelha.	77	UN
42	Cartolina pesando 240g/m2, medindo 50x66cm, pct com 100 folhas. BRANCA	16	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

43	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor azul claro.	9	PCT20
44	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor azul escuro.	15	PCT20
45	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor marrom.	9	PCT20
46	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor preto.	27	PCT20
47	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor rosa.	9	PCT20
48	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor verde.	17	PCT20
49	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor vermelho.	28	PCT20
50	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor amarelo.	17	PCT20
51	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct com 20 folhas, medindo (48X66cm),na cor laranja.	27	PCT20
52	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, Nº 3/0, CX.C/415un (500G)	15	CX
53	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, Nº 0, CX.C/810un (500G).	10	CX
54	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, Nº 1, CAIXA COM 940 UNIDADES.	9	CX
55	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, Nº 2/0, CX.C/725un (500G).	14	CX
56	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO, Nº 6/0, CX,C/212un (500G)	19	CX
57	Cola colorida - caixa com 6 cores; potes plásticos com 23g cada, alto relevo, não tóxico, solúvel em água, acabamento brilhante. Aplicações: colagens, relevos coloridos e pintura sobre todos os tipos de papel. Possui bico aplicador. Composição: Resina de P.V.A., Conservante e Pigmentos.	30	CX
58	Cola; líquida; para uso escolar; a base de agua, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; em caixa com 12 unidades; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	303	CX
59	Cola; líquida; para uso escolar; lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 1000 gr; na cor branca; em embalagem com nome do fabricante; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto.	43	FR
60	Compasso escolar de metal para aplicação geométrica escolar. Sem tira linha; Com regulagem do grafite; Composição: Corpo metálico, Cabeça plástica colorida; Alto desempenho e circunferências Perfeitas.	103	UN
61	CRACHÁS COM CLIPS REMOVÍVEL - 100X70MM.	370	UN
62	Envelope de papelaria; em offset; pesando 75g/m2; tipo carta; sem impressão; medindo (114x229)mm (larg x alt); na cor branca.	10	CX100
63	Envelope saco 162x229mm azul.	320	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

64	Envelope saco 162x229mm branco.	470	UN
65	ENVELOPE SACO 162X229mm OURO.	340	UN
66	Envelope Saco Kraft Branco, medindo 33,5X23,5cm, caixa com 100 unidades.	17	CX
67	Envelope Saco KRAFT OURO, 33,5X23,5cm, caixa com 100 unidades.	22	CX
68	Envelope Saco, 31,0 X 41,0cm.	1.270	UN
69	Estilete; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono; medindo 18 mm, com trava.	108	UN
70	Fita adesiva acrílica para empacotamento, transparente, 50mmx50m - composição: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico - pacote com 5 rolos.	64	PCT5
71	Fita adesiva dupla face transparente, 19mmx30m - composição: filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo à base de água de ambos os lados. Papel siliconizado (antiaderente) tratado de ambos os lados - pacote com 5 rolos.	46	PCT5R
72	Fita crepe escolar branca - Composição: papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética - tamanho: 18mmx50m - pacote com 6 unidades.	113	PCT6
73	Fita para empacotamento leve, cristal - dorso de polipropileno com adesivo - tamanho 12x40 - pacote com 5 rolos.	54	PCT5R
74	Fitolho - na cor azul - Composição: 65% polietileno e 35% polipropileno e pigmentos.	30	RL50
75	Fitolho - na cor branca - Composição: 65% polietileno e 35% polipropileno e pigmentos.	30	RL50
76	Fitolho - na cor dourado - Composição: 65% polietileno e 35% polipropileno e pigmentos.	31	RL50
77	Fitolho - na cor pink - Composição: 65% polietileno e 35% polipropileno e pigmentos.	30	RL50
78	Fitolho - na cor prata - Composição: 65% polietileno e 35% polipropileno e pigmentos.	31	RL50
79	Fitolho - na cor verde - Composição: 65% polietileno e 35% polipropileno e pigmentos.	31	RL50
80	Fitolho - na cor vermelho - Composição: 65% polietileno e 35% polipropileno e pigmentos.	31	RL50
81	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo decorado, com estampas diversas, acondicionada em embalagem apropriada.	48	PCT5
82	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor amarela, acondicionada em embalagem apropriada.	84	PCT10
83	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor azul brasil, acondicionada em embalagem apropriada.	71	PCT10
84	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor azul celeste, acondicionada em embalagem apropriada.	55	PCT10
85	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor bege (pele), acondicionada em embalagem apropriada.	46	PCT10
86	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor branca, acondicionada em embalagem apropriada.	111	PCT10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

87	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor cinza, acondicionada em embalagem apropriada.	5	PCT10
88	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor laranja, acondicionada em embalagem apropriada.	55	PCT10
89	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor lilás, acondicionada em embalagem apropriada.	65	PCT10
90	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor marrom, acondicionada em embalagem apropriada.	85	PCT10
91	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor petróleo, acondicionada em embalagem apropriada.	10	PCT10
92	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor pink, acondicionada em embalagem apropriada.	78	PCT10
93	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor preta, acondicionada em embalagem apropriada.	80	PCT10
94	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor rosa, acondicionada em embalagem apropriada.	50	PCT10
95	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor roxa, acondicionada em embalagem apropriada.	60	PCT10
96	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor verde claro, acondicionada em embalagem apropriada.	82	PCT10
97	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor verde escuro, acondicionada em embalagem apropriada.	107	PCT10
98	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo liso, na cor vermelha, acondicionada em embalagem apropriada.	118	PCT10
99	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, modelo listrado, acondicionada em embalagem apropriada.	42	PCT5
100	Furador de papel 2 furos capacidade para 20 folhas.	21	UN
101	Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medindo 10x150mm (diam.xcompr.); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; devendo estar em conformidade com a norma ABNT-NBR nm300; e certificado pelo INMETRO.	790	CX
102	Giz escolar; colorido; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo 81x10mm (compr. X diam.); antialérgico; em caixa com 50 palitos.	65	CX
103	Giz escolar; na cor branco; formato cilíndrico; revestimento plastificado; medindo 81x10mm (compr.x diam.); antialérgico, não tóxico; em caixa com 50 palitos.	50	CX
104	Grampeador apropriado para grampear madeira, tapeçarias, fixação cartazes, ornamentação de festas, corpo em alumínio medindo aproximadamente: altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm, peso 0.522kg. Capacidade de carregar 63 grampos tipo rocama nº 106/4, 106/6 e 106/8. Permite mais que 300.000 acionamentos.	15	UN
105	Grampeador de metal 26/6 - capacidade para 20 folhas.	82	UN
106	Grampo para grampeador rocama; de arame de aço galvanizado; medindo 106/6 - 6 mm. Caixa com 5.000 unidades.	28	CX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

107	Grampos para papel 26/6, fabricado com arame de aço tipo galvanizado, com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 5.000 unidades.	54	CX
108	Lápis de cor triangular jumbo, 12 cores; mina macia, mais grossa e resistente; diâmetro maior, ideal para o uso infantil. Comprimento de 3/4 que facilita o uso. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc. Atóxico e seguro para o uso. Embalagem contendo apontador com depósito, exclusivo para lápis jumbo.	540	CX12
109	Lápis de cor; no formato hexagonal; medindo (175 x 6,9)mm (compr.x diam.) mínimo, e mina de 3mm diâmetro; atóxico nos limites conforme norma europeia en-71s3; acondicionado em caixa com 12 cores, acessório adicional apontado.	3.500	CX
110	Lápis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação fsc; na cor preto envernizado fosco; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite na cor preto; número nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: apontado. Caixa com 144 unidades.	49	CX
111	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m ² ; revestida com papel branco, pesando 80g/m ² ; na cor preta; com 50 fls numeradas; papel off-set, pesando 56g/m ² .	35	UN
112	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Azul. Composição Básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resina, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Caixa com 12 Unidades.	116	CX12
113	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Preto. Composição Básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resina, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Caixa com 12 Unidades.	121	CX12
114	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Vermelho. Composição Básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resina, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Caixa com 12 Unidades.	82	CX12
115	Massa de modelar, textura super macia, excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e brilhantes, produto atóxico, que não mancha as mãos, em embalagem com 12 cores sortidas. Composição Básica: água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos. Produto Certificado pelo Inmetro. Peso líquido 180g.	1.766	CX12
116	Adesivo instantâneo multiuso nº2 de Média Viscosidade. Ingrediente Ativo: Cianocrilato. Peso líquido: 20g. Tipo de Bico: A (exclusivo dispositivo anti-entupimento).	300	PÇ
117	Palito de sorvete ponta quadrada, natural - pacote com 100 unidades.	52	PCT
118	Palito de sorvete ponta redonda, amarelo - pacote com 100 unidades.	30	PCT
119	Palito de sorvete ponta redonda, azul - pacote com 100 unidades.	30	PCT
120	Palito de sorvete ponta redonda, vermelho - pacote com 100 unidades.	30	PCT
121	Palito de sorvete ponta redonda, verde - pacote com 100 unidades.	30	PCT
122	Papel almaço; papel almaço pautado, com margem; em papel sulfite; na gramatura de 56g/m ² ; medindo (220x330)mm.	1.000	FL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

123	Papel cartão duplex, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), com brilho, pct com 20 folhas, na cor amarelo.	11	PCT
124	Papel cartão duplex, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), com brilho, pct com 20 folhas, na cor azul claro.	11	PCT
125	Papel cartão duplex, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), com brilho, pct com 20 folhas, na cor branco.	11	PCT
126	Papel cartão duplex, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), com brilho, pct com 20 folhas, na cor laranja.	11	PCT
127	Papel cartão duplex, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), com brilho, pct com 20 folhas, na cor preto.	11	PCT
128	Papel cartão duplex, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), com brilho, pct com 20 folhas, na cor verde.	11	PCT
129	Papel cartão duplex, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), com brilho, pct com 20 folhas, na cor vermelho.	11	PCT
130	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), pct com 20 folhas, na cor amarelo.	10	PCT
131	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), pct com 20 folhas, na cor azul claro.	10	PCT
132	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), pct com 20 folhas, na cor branco.	9	PCT
133	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), pct com 20 folhas, na cor laranja.	10	PCT
134	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), pct com 20 folhas, na cor marrom.	10	PCT
135	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), pct com 20 folhas, na cor preto.	10	PCT
136	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), pct com 20 folhas, na cor verde.	10	PCT
137	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m ² , medindo (48X66cm), pct com 20 folhas, na cor vermelho.	10	PCT
138	Papel Creative Papers - pacote com 48 folhas c/ 8 cores.	25	PCT48
139	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor amarela.	22	CX20
140	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor azul claro.	19	CX20
141	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor azul escuro.	20	CX20
142	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor branca.	20	CX20
143	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor laranja.	20	CX20
144	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor lilás.	19	CX20
145	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor marrom.	17	CX20
146	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor pink.	20	CX20
147	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor preta.	17	CX20
148	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor rosa claro.	19	CX20
149	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor verde bandeira.	22	CX20
150	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m ² , na cor vermelha.	22	CX20
151	Papel estampado, motivos infantis, para encapar caderno, medindo 60cmX150m.	16	BOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

152	Papel fotográfico brilhante, branco; para impressora; medindo 210 x 297mm; 240 g/m ² .	87	PCT20
153	Papel gramatura 120g/m ² , casca de ovo, pacote com 30 folhas, na cor branco.	39	PCT
154	Papel gramatura 120g/m ² , couchê, pacote com 30 folhas, na cor branco.	40	PCT
155	Papel gramatura 120g/m ² , diplomata, pacote com 30 folhas, na cor branco.	35	PCT
156	Papel pardo - Largura: 60 cm, Comprimento: Mínimo 140 metros, Gramatura: 80 grs.	23	BOB
157	Papel sulfite 215/315, 40kg, com 250 folhas.	15	PCT
158	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m ² , formato A4, medindo 210x297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conf. norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, na cor branca, produto certificado pelo Cerflor, Sistema Brasileiro de Certificação Florestal, gerenciado pelo Inmetro, reconhecido internacionalmente pelo PEFC e FSC, com garantia de 99,99% de não atolamento de papel nas impressões em máquinas de alta velocidade. (Embalagem 100% reciclável, plástico e sem papel). Caixa com 5.000 folhas.	127	CX
159	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo (210x297) mm; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor amarela; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor. Pacote com 100 folhas.	18	PCT
160	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo (210x297) mm; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor azul; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor. Pacote com 100 folhas.	18	PCT
161	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato a4; medindo (210x297) mm; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor rosa; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor. Pacote com 100 folhas.	18	PCT
162	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato a4; medindo (210x297) mm; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor verde; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental fsc ou cerflor. Pacote com 100 folhas.	18	PCT
163	Papel vergê de papelaria; tipo plus; medindo (297x210)mm; pesando 120g/m ² ; na cor branca.	31	PCT30
164	Papel vergê de papelaria; tipo plus; medindo (297x210)mm; pesando 120g/m ² ; na cor creme.	26	PCT30
165	Papel vergê de papelaria; tipo plus; medindo (297x210)mm; pesando 120g/m ² ; na cor palha.	31	PCT30
166	Pasta AZ lombada estreita (5,0cm) com visor pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo az, lombada estreita, tamanho ofício, aplicação arquivo.	34	UN
167	Pasta AZ lombada larga (8,5cm) com visor pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo az, lombada larga, tamanho ofício, aplicação arquivo.	48	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

168	Pasta catálogo; com capa de papelão revestida com plástico; com 50 envelopes plásticos com espessura de 0,12 micras; com 4 colchetes de metal; no tamanho 245mm x 335 mm x 20mm; na cor preta, dotada de porta identificação frontal com visor transparente	122	PÇ
169	Pasta com abas e elástico - Cartão Duplex de 1ª qualidade, plastificada, formato 340x230mm, na cor preta, pacote com 20 unidades .	73	PCT20
170	Pasta com grampo, cartão duplex 1ª qualidade, plastificada, formato 335X235mm, pacote com 20 unidades.	26	PCT20
171	Pasta elástica transparente medindo 340x230mm.	850	UN
172	Pasta em L de polietileno, com espessura mínima de 0,20 micras, tamanho ofício, na cor cristal.	49	PCT10
173	Pasta polionda c/ aba, elástico, lomb. de 20mm cor preta.	222	UN
174	Pasta polionda c/ aba, elástico, lomb. de 20mm med.: cor azul.	90	UN
175	Pasta polionda escolar 55mm preta.	280	UN
176	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, com vareta de metal, com ponteira plástica, com visor plástico, formato 24x36cm, caixa com 100 unidades.	13	PT100
177	Pasta tipo canaleta, ofício cristal, pacote com 10 unidades.	19	PCT10
178	Pilha AA - alcalina. Pacote com 4 unidades.	154	PCT
179	Pilha alcalina AAA-4.	167	PCT4
180	Pincel chato, cabo longo, nº 0. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	17	UN
181	Pincel chato, cabo longo, nº 10. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	35	UN
182	Pincel chato, cabo longo, nº 12. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	15	UN
183	Pincel chato, cabo longo, nº 14. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	15	UN
184	Pincel chato, cabo longo, nº 16. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	35	UN
185	Pincel chato, cabo longo, nº 2. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	15	UN
186	Pincel chato, cabo longo, nº 20. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	38	UN
187	Pincel chato, cabo longo, nº 4. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	15	UN
188	Pincel chato, cabo longo, nº 6. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	15	UN
189	Pincel chato, cabo longo, nº 8. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	15	UN
190	Pintura a dedo - frasco com 15 ml. Caixa com 6 cores.	140	CX
191	Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico (corpo), com suporte de apoio retrátil de aço carbono e resistência de ptc; medindo 150 mm aproximadamente (p/ bastões de 11 e 12 mm de diâmetro), com gatilho longo; para tensão de 110v / 240v com indicação luminosa no botão liga / desliga; para potência de 100w.	34	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

192	Refil para pistola de cola quente, bastão 11 mm x 30 cm, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1kg.	69	PCT
193	Refil para pistola de cola quente, bastão 7,5 mm x 30 cm, composição: resina EVA, resina de hidrocarboneto e antioxidante, pacote com 1kg.	28	PCT
194	Régua de uso escolar / escritório; de polipropileno com um furo na régua; largura mínima de 330mm, medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente, embaladas individualmente.	1.570	UN
195	Tesoura escolar; de aço inoxidável, medindo 13 cm; cabo polipropileno atóxico; para destro, 2 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável, com corte laser; escala de cm e mm na lâmina; ponta arredondada; com selo de garantia do INMETRO. Garantia contra defeito de fabricação por 1 ano. - Caixa c/ 24 unidades.	29	CX24
196	Tinta facial, dermatologicamente testada. Kit com 6 cores em potes de 15 ml cada + glitter + pincel.	63	KIT
197	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor amarelo.	8	PCT
198	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor azul.	8	PCT
199	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor branco.	8	PCT
200	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor laranja.	8	PCT
201	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor marrom.	8	PCT
202	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor preto.	8	PCT
203	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor rosa.	8	PCT
204	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor verde.	8	PCT
205	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóxico, solúvel em água - cores miscíveis entre si. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. - cor vermelho.	8	PCT
206	Tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml na cor Azul. Tinta de fácil remoção e pode reabastecer qualquer pincel de quadro branco, independente de sua marca. Composição: Tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos.	22	UN
207	Tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml na cor Preto. Tinta de fácil remoção e pode reabastecer qualquer pincel de quadro branco, independente	20	FR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	de sua marca. Composição: Tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos.		
208	Tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml na cor Vermelho. Tinta de fácil remoção e pode reabastecer qualquer pincel de quadro branco, independente de sua marca. Composição: Tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos.	14	FR
209	Transferidor 180°, transparente de poliestireno cristal, com divisão em milímetros demarcados de forma clara e precisa, contendo personalização em Silkscreen na cor Preto. Espessura mínima= 3mm.	100	UN
210	Visor de plástico, para pasta suspensa, com etiqueta branca - pct com 50 unidades.	15	PCT50

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

3.3. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.

3.4. Os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, devem ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

3.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão do proponente às condições deste edital.

3.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

3.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa sem a prévia autorização da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. Deverá apresentar documentações pertinentes de habilitação, de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

4.4. Além dos requisitos acima, a contratada deve, se fizer uso de material, priorizar a utilização de produtos reciclados e recicláveis e utilizar bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei N.º 12.305/2010 e observar também regulamentações editadas a luz da nova legislação sobre o assunto.

4.5. A Licitante deverá entregar os materiais em estado de novo e em perfeitas condições, livre de qualquer defeito, permitindo a utilização dos mesmos imediatamente.

4.6. Todos os produtos deverão apresentar qualidade compatível com o uso educacional, não podendo conter defeitos visíveis, materiais reciclados de baixa qualidade, rasgos, manchas, rachaduras ou qualquer tipo de dano. Os materiais deverão ser novos, originais, de primeira linha, com acabamento adequado, cores vivas, boa durabilidade e segurança no manuseio. Produtos como colas, tintas, massas de modelar e similares devem ser não tóxicos, com rótulo identificando claramente a composição e segurança do uso infantil. Os produtos devem estar adequadamente embalados, com rótulo contendo informações do fabricante, lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

data de fabricação e validade, quando necessário. Devem ainda atender às normas da ABNT, INMETRO e demais legislações pertinentes.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 A empresa declarada vencedora e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, deverá mediante requisição do pregoeiro, apresentar amostra para os itens de que fora vencedora, as quais deverão ser entregues, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando dessa forma, suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas que se dará num prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

5.1.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação acarretará a desclassificação do licitante.

5.1.3. A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em quantidade suficiente para análise/testes com a indicação da marca/fabricante do produto (sendo a mesma apresentada na proposta escrita), para efeito da verificação das exigências;

5.1.4. Cada amostra deverá ser etiquetada com o nome da firma participante, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Tabapuã para análise e confrontação das mesmas no momento da entrega dos produtos, portanto, não serão devolvidas.

PREGÃO Nº. xxx/2025

AMOSTRA DO ITEM N.º

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

5.2 - Deverão apresentar registro em órgão competente, Federal, Estadual ou Municipal, os produtos que assim a legislação ou normativas correlatas o exigirem.

5.3. Os produtos apresentados através das amostras deverão ser idênticos aos que serão entregues pelos licitantes vencedores.

5.4. As amostras serão analisadas por uma comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual será composta por no mínimo cinco servidores públicos, emitirão laudo circunstanciado dos resultados obtidos, aprovando ou reprovando as referidas amostras.

5.5. As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.6. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Waldomiro Cassiano Santana, nº 1102, Centro, em até 03 (três) dias úteis, após a realização da sessão de julgamento das propostas e habilitação.

5.7. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, se necessário.

5.8. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(s) com o objeto da licitação, será convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, com prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

5.8.1. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise a aplicação das sanções previstas neste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período providenciará o descarte das amostras.

5.9. Aprovada a amostra, o licitante será declarado vencedor.

5.10. As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob a pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual entre futura contratada e a Prefeitura Municipal de Tabapuã em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.

5.11. O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que demonstrarem expressamente a intenção de participação *in loco*.

5.12 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.12.1 - Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- Densidade do produto;
- Durabilidade e Resistência;
- Rentabilidade;
- Composição Química nos termos do Edital;
- Especificações nos termos do Edital;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
 - Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, que se fizeram necessários.

- Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- A Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;

- D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;

- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;

- C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;

- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;

- COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

Exemplo:

Nota da Comissão Avaliação					
Q	D	R	C/B	BEM.	COMP.
9,5	8	8,5	9	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:

Nota da Comissão Avaliação						
Q	D	R	C/B	BEM.	COMP.	MÉDIA
9,5	8	8,5	9	8	10	8,833

- A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).

Ex.

Média: 8,833



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Percentual: $8,833 \times 10 = 88,33\%$

- Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

- O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

* Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO, devendo constar a seguinte expressão (A);

* Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado REPROVADO, devendo constar a seguinte expressão (R);

ITEM	PRODUTO	MARCA	NOTAS DA COMISSÃO AVALIAÇÃO						MÉDIA	% DE ACEITAÇÃO	(A) APROVADO
			Q	D	R	C/B	BEM	COMP			(R) REPROVADO
01		XXXXX	9,5	8	8,5	9	8	10	8,833	88,33	(A)
02		YYYYY	8	7	8	8	8	9	8	80,00	(A)
03		ZZZZZ	7	7	7	7	7	7	7	70,00	(R)

- As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

ANOTAÇÕES TÉCNICAS:

Ex. Materiais Escolares

Item xx – xxxxx – Marca ZWX. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto provocou irritabilidade nos usuários, bem como se pode avaliar que o mesmo possui baixa rentabilidade, uma vez que a densidade do produto demonstrou que o mesmo é demasiadamente líquido, o que ocasionou muita perda e desperdício do produto.

Item xx – xxxxx. – Marca Y. A amostra oferecida não apresentou resistência adequada. A espessura do produto não é compatível com o solicitado. O produto apresentou diversos defeitos, inviabilizando sua utilização.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A entrega será realizada nos endereços elencados abaixo:

a. **CEMEI DO PROINFÂNCIA “PROFª. IZILDA DO CARMO CALSEVERINI DE OLIVEIRA”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- RUA HUGO CAMPOS, nº 775 BAIRRO: COHAB II CEP: 15.883-018/TABAPUÃ-SP
- b. **EMEI "JOANNA UHL COSTA"**
RUA MAYR CERQUEIRA, nº 1322 BAIRRO: COHAB II CEP: 15.883-014/TABAPUÃ-SP
- c. **EMEF "PROF. JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO"**
RUA MAYR CERQUEIRA, nº 1352 BAIRRO: COHAB II CEP: 15.883-014/TABAPUÃ-SP
- d. **EMEF "PROF^a. ZILDA SOARES BALDI"**
RUA MAYR CERQUEIRA, nº 1382 BAIRRO: COHAB II CEP: 15.883-014/TABAPUÃ-SP
- e. **EMEI "PROF^a. CESIRA BARATELLA TOLEDO"**
AV. WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, nº 1001 BAIRRO: CENTRO CEP: 15.880-037/TABAPUÃ-SP
- f. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AV. WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, nº 1102 BAIRRO: CENTRO CEP: 15.880-037/TABAPUÃ-SP
- g. **EMEF "MONSENHOR JOÃO TELHO"**
AV. WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, nº 1130 BAIRRO: CENTRO CEP: 15.880-037/TABAPUÃ-SP
- h. **EMEI "JANDYRA IANEZ DA CRUZ"**
AVENIDA TABAPUÃ, nº 2190 BAIRRO AROEIRAS CEP: 15.881-364/TABAPUÃ-SP

6.3. Os materiais escolares deverão ser entregues conforme competente ordem de compra no prazo de 30 (trinta) dias a partir de seu recebimento.

6.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade deste e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133/2021.

7.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, como advertência, multa de até 20% do valor do objeto, e demais previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Nº. 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.5. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

7.6. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será recusado, registrando-se as desconformidades, devendo os utensílios recolhidos e substituídos.

7.8. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.9. Caso o objeto apresente avarias ou defeitos, é dever substituir preferencialmente, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Contratante.

7.10. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as condições estabelecidas no processo licitatório.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em favor da licitante vencedora por meio de transferência em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários fornecidos.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

8.4. A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo "pró-rata".

8.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

8.6. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é **de R\$ 733.801,35 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos)**, conforme documento anexo de cotação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.02 – Divisão de Educação Básica

12.361.0006.2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche

12.365.0007.2019 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré Escola)

12.366.0006.2020 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;

12.367.0006.2021 – Manutenção do Atendimento Educacional Especializado

3.3.90.30 – Material de Consumo

02.05.03 – FUNDEB

12.361.0006.2023 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental –

12.365.0007.2025 – FUNDEB – Manutenção Educação Infantil Creche –

12.365.0007.2027 – FUNDEB – Manutenção de Educação Infantil – Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 01 de Abril de 2025.

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº ___/2025
Processo de Licitação nº ___/2025

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã
Sr. Pregoeiro
Av. Rodolfo Baldi, nº 817
Tabapuã – Estado de São Paulo

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____

CNPJ Nº: _____

Inscr. Estadual Nº: _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

III- DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF e RG: _____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Telefone: _____

Prezado Senhores,

Nosso preço global para a Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento dos alunos e à manutenção das unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, com entrega imediata, é de:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UN.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Eletrônico Nº 015/2025.

Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Prazo de validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Prazo de entrega: _____

Local, data e assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. Os gêneros alimentícios acima especificados deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
2. Não serão aceitos alimentos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
3. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob a pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**, realizada pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Tabapuã/SP.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
Processo de Licitação nº /2025

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de 2.025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio _____, CPF nº _____ e portador do RG nº _____, nomeia o senhor (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, como seu procurador, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Tabapuã no edital de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025**, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas e inclusive para assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO N°

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento dos alunos e à manutenção das unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência, com entrega imediata

ADVOGADO (S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Avenida Rodolfo Baldi, 817

CNPJ: 45128816/0001-33

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 4

Licitação: 000050/25 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	027.001.471	ADESIVO - PAPEL TRANSPARENTE; LAMINADO DE PVC ROLO - REPOSICIONÁVEL-		15	152,80	2.292,00
2	027.001.374	APAGADOR; PARA QUADRO BRANCO; CORPO FEITO EM UN		168	30,33	5.095,44
3	027.001.552	Apontador para lápis, retangular, de plástico rígido com no i UN		2.752	5,13	14.117,76
4	027.001.148	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT BEXIGA NA COR AZUL TURQUESA		110	15,40	1.694,00
5	027.001.149	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT BEXIGA NA COR BRANCA POLAR		116	15,40	1.786,40
6	027.001.476	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT		77	15,40	1.185,80
7	027.001.193	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT BEXIGA NA COR MARROM CAFÉ BRASIL		86	15,40	1.324,40
8	027.001.151	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT BEXIGA NA COR PRETA EBANO		99	15,40	1.524,60
9	027.001.153	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT BEXIGA NA COR VERDE BANDEIRA		118	15,40	1.817,20
10	027.001.154	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA UN BEXIGA NA COR VERMELHA QUENTE		118	15,40	1.817,20
11	027.001.132	Borracha de papelaria; feita de latex natural, escolar; para la CX40		129	41,28	5.325,12
12	027.001.481	Caderno brochurão; capa dura; costurado; capa/contra capa: PCT10		92	107,72	9.910,24
13	027.001.482	Caderno brochurão; capa dura; costurado; capa/contra capa: PCT10		147	158,56	23.308,32
14	027.001.470	CADERNO DE CARTOGRAFIA C/ MARGEM MILIMETRAL PCT		178	209,33	37.260,74
15	027.001.268	Caderno espiral; capa dura; arame com revestimento na co PCT5		187	163,52	30.578,24
16	027.001.011	CADERNO QUADRICULADO; CAPA: DURA; ESPIRAL: CX UN		45	20,22	909,90
17	027.001.490	Calculadora eletrônica com visor de 8 dígitos, com desligar PÇ		102	36,25	3.697,50
18	027.001.377	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com CX50		52	71,93	3.740,36
19	027.001.379	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com CX50		21	71,93	1.510,53
20	027.001.378	Caneta esferográfica, corpo transparente e hexagonal, com CX50		30	71,93	2.157,90
21	027.001.499	Caneta hidrográfica, ponta grossa, estojo com 12 cores, lav JG		543	51,23	27.817,89
22	027.001.025	Caneta marca texto; na cor amarelo. corpo em polipropilenc UN		237	5,43	1.286,91
23	027.001.361	Caneta para retroprojeter; corpo em polietileno; ponta com i UN		110	11,67	1.283,70
24	027.001.380	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta co UN		140	7,51	1.051,40
25	027.001.281	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta co UN		77	7,51	578,27
26	027.001.585	CARTOLINA PESANDO 240G/M2, MEDINDO 50X66CM, P PCT		16	204,50	3.272,00
27	027.001.032	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct co PCT		15	29,30	439,50
28	027.001.034	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct co PCT		9	29,30	263,70
29	027.001.381	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct co PCT		27	29,30	791,10
30	027.001.382	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct co PCT		9	29,30	263,70
31	027.001.383	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct co PCT		17	29,30	498,10
32	027.001.384	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct co PCT		28	29,30	820,40
33	027.001.137	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct cor PCT		17	29,30	498,10
34	027.001.033	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct cor PCT		27	29,30	791,10
35	027.001.004	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO CX		15	36,25	543,75
36	027.001.010	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO CX		14	35,40	495,60
37	027.001.012	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO CX		19	35,25	669,75
38	027.001.144	Cola; líquida; para uso escolar; a base de agua, lavavel; atc CX		303	37,28	11.295,84
39	027.001.043	Cola; líquida; para uso escolar; lavavel; atoxica; secagem n FR		43	51,48	2.213,64
40	027.001.484	Compasso escolar de metal para aplicação geométrica esci UN		103	19,23	1.980,69
41	027.001.047	CRACHÁS COM CLIPS REMOVÍVEL - 100X70MM UN		370	2,06	762,20
42	027.001.052	Envelope de papelaria; em offset; pesando 75g/m2; tipo car CX100		10	20,83	208,30
43	027.001.013	Envelope saco 162x229mm azul. UN		320	1,08	345,60
44	027.001.015	ENVELOPE SACO 162X229MM OURO UN		340	0,38	129,20
45	027.001.203	Envelope Saco Kraft Branco, medindo 33,5X23,5cm, caixa i CX		17	84,50	1.436,50
46	027.001.055	Envelope Saco KRAFT OURO, 33,5X23,5cm, caixa com 10 CX		22	84,50	1.859,00
47	027.001.360	Envelope Saco, 31,0 X 41,0cm UN		1.270	1,54	1.955,80
48	027.001.056	Estilete; cabo em polipropileno; lamina de aco carbono; mei UN		108	11,05	1.193,40
49	027.001.061	Fita adesiva acrílica para empacotamento, transparente, 50 PCT5		64	43,87	2.807,68
50	027.001.296	Fita adesiva dupla face transparente, 19mmx30m - compos PCT5R		46	73,31	3.372,26
51	027.001.063	Fita crepe escolar branca - Composição: papel crepado sati PCT6		113	51,34	5.801,42
52	027.001.174	Fita para empacotamento leve, cristal - dorso de polipropilei PCT5R		54	11,52	622,08
53	027.001.448	Fitilho - na cor azul - Composição: 65% polietileno e 35% pr RL50		30	4,28	128,40
54	027.001.466	Fitilho - na cor branca - Composição: 65% polietileno e 35% RL50		30	4,28	128,40
55	027.001.297	Fitilho - na cor dourado - Composição: 65% polietileno e 35% RL50		31	4,28	132,68
56	027.001.446	Fitilho - na cor pink - Composição: 65% polietileno e 35% pr RL50		30	4,28	128,40
57	027.001.064	Fitilho - na cor prata - Composição: 65% polietileno e 35% r RL50		31	4,28	132,68
58	027.001.449	Fitilho - na cor verde - Composição: 65% polietileno e 35% j RL50		31	4,28	132,68
59	027.001.447	Fitilho - na cor vermelho - Composição: 65% polietileno e 3 RL50		31	4,28	132,68
60	027.001.406	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		84	36,83	3.093,72
61	027.001.398	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		71	36,83	2.614,93
62	027.001.399	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		46	36,83	1.694,18
63	027.001.408	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		111	36,83	4.088,13
64	027.001.402	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		78	36,83	2.872,74
65	027.001.404	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		80	36,83	2.946,40
66	027.001.412	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		82	36,83	3.020,06
67	027.001.413	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		107	36,83	3.940,81
68	027.001.414	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		118	36,83	4.345,94



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Avenida Rodolfo Baldi, 817

CNPJ: 45128816/0001-33

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 4

Licitação: 000050/25 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
69	027.001.368	Furador de papel 2 furos capacidade para 20 folhas.	UN	21	36,82	773,22
70	027.001.468	Grampeador apropriado para grampear madeira, tapeçarias	UN	15	162,27	2.434,05
71	027.001.074	Grampeador de metal 26/6 - capacidade para 20 folhas.	UN	82	42,98	3.524,36
72	027.001.415	Grampo para grampeador rocama; de arame de aço galvan	CX	28	29,49	825,72
73	027.001.416	Grampos para papel 26/6, fabricado com arame de aço tipo CX		54	12,55	677,70
74	027.001.081	Lápis de cor; no formato hexagonal; medindo (175 x 6,9)mm	CX	3.500	28,34	99.190,00
75	027.001.486	Lapis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada c	CX	49	213,00	10.437,00
76	027.001.085	Livro ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; cap	UN	35	18,12	634,20
77	027.001.478	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Azul. Comp	CX12	116	174,62	20.255,92
78	027.001.479	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Preto. Comp	CX12	121	174,62	21.129,02
79	027.001.477	Marcador para quadro branco WBM-7, na cor Vermelho. C	CX12	82	174,65	14.321,30
80	027.001.557	Massa de modelar, textura super macia, excelente consistê	CX	1.766	35,60	62.869,60
COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. PESO LÍQUIDO 180 G.						
81	027.001.498	Adesivo instantâneo multiuso nº2 de Média Viscosidade. II PÇ		300	15,52	4.656,00
82	027.001.590	PAPEL ALMAÇO; PAPEL ALMAÇO PAUTADO, COM MAR FL		1.000	0,43	430,00
83	027.001.090	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		22	46,37	1.020,14
84	027.001.314	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		20	46,37	927,40
85	027.001.312	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		20	46,37	927,40
86	027.001.315	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		20	46,37	927,40
87	027.001.318	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		20	46,37	927,40
88	027.001.321	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		22	46,37	1.020,14
89	027.001.322	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		22	46,37	1.020,14
90	027.001.094	Papel fotografico brilhante, branco; para impressora; medindo	PCT20	87	38,07	3.312,09
91	027.001.591	PAPEL GRAMATURA 120/M2, CASCA DE OVO, PACOTE PCT		39	21,93	855,27
92	027.001.592	PAPEL GRAMATURA 120G/M2, COUCHÊ, PACOTE COMPCT		40	21,05	842,00
93	027.001.593	PAPEL GRAMATURA 120G/M2, DIPLOMATA, PACOTE COMPCT		35	13,70	479,50
94	027.001.595	PAPEL PARDO - LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO: MIN BOB		23	111,03	2.553,69
95	027.001.225	Papel sulfite 215/315, 40kg, com 250 folhas.	PCT	15	79,95	1.199,25
96	027.001.558	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; CX		127	379,23	48.162,21
97	027.001.370	Papel verge de papelaria; tipo plus; medindo (297x210)mm; PCT30		31	20,45	633,95
98	027.001.371	Papel verge de papelaria; tipo plus; medindo (297x210)mm; PCT30		26	22,57	586,82
99	027.001.440	Papel verge de papelaria; tipo plus; medindo (297x210)mm; PCT30		31	22,57	699,67
100	027.001.103	Pasta AZ lombada estreita (5,0cm) com visor pasta arquivo	UN	34	21,60	734,40
101	027.001.337	Pasta AZ lombada larga (8,5cm) com visor pasta arquivo,	UN	48	22,60	1.084,80
102	027.001.496	Pasta catalogo; com capa de papelão revestida com plástico PÇ		122	22,38	2.730,36
103	027.001.339	Pasta com abas e elástico - Cartão Duplex de 1ª qualidade, PCT20		73	81,66	5.961,18
104	027.001.192	PASTA COM GRAMPO, CARTÃO DUPLEX 1ª QUALIDADE	PCT20	26	67,37	1.751,62
105	027.001.107	Pasta elástica transparente medindo 340x230mm.	UN	850	4,02	3.417,00
106	027.001.341	Pasta em L de polietileno, com espessura mínima de 0,20 m	PCT10	49	17,83	873,67
107	027.001.109	Pasta polionda c/ aba, elástico, lomb. de 20mm med: cor az	UN	90	6,68	601,20
108	027.001.343	PASTA POLIONDA ESCOLAR 55MM PRETA	UN	280	8,18	2.290,40
109	027.001.113	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, com vareta de n	PT100	13	787,43	10.236,59
110	027.001.259	Pilha AA - alcalina. Pacote com 4 unidades.	PCT	154	24,17	3.722,18
111	027.001.114	Pilha alcalina AAA-4.	PCT4	167	23,33	3.896,11
112	027.001.141	Pincel chato, cabo longo, nº 0. Composição: cerda cor bran	UN	17	2,84	48,28
113	027.001.121	Pistola aplicadora de cola quente; de termoplastico (corpo),	UN	34	231,27	7.863,18
114	027.001.124	Refil para pistola de cola quente, bastão 11 mm x 30 cm, cc PCT		69	79,30	5.471,70
115	027.001.123	Refil para pistola de cola quente, bastão 7,5 mm x 30 cm, c PCT		28	79,30	2.220,40
116	027.001.125	Régua de uso escolar / escritório; de polipropileno com um	UN	1.570	4,01	6.295,70
117	027.001.127	Tesoura escolar; de aço inoxidável, medindo 13 cm; cabo p	CX24	29	43,80	1.270,20
118	027.001.504	Tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml na cor Azul. T FR		22	7,55	166,10
119	027.001.502	Tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml na cor Preto. FR		20	7,55	151,00
120	027.001.503	Tinta para Marcador de Quadro Branco 20ml na cor Vermel	FR	14	7,55	105,70
121	027.001.485	TRANSFERIDOR 180°, TRANSPARENTE DE POLIESTIRE	UN	100	4,08	408,00
122	027.001.207	Visor de plástico, para pasta suspensa, com etiqueta branco	PCT50	15	12,73	190,95
123	027.001.007	BARBANTE; DE ALGODAO,GOMADO; COM 8 FIOS; ROL ROLO		81	11,13	901,53
124	027.001.147	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT		105	15,37	1.613,85
BEXIGA NA COR AMARELA CITRINO						
125	027.001.150	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT		100	15,37	1.537,00
BEXIGA NA COR LARANJA MANDARIM						
126	027.001.475	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT		80	15,37	1.229,60
127	027.001.152	BEXIGA Nº 07, DE LÁTEX, COM SELO DE SEGURANÇA PCT		105	15,37	1.613,85
BEXIGA NA COR ROSA TUTTI-FRUTTI						
128	027.001.008	Bexiga nº 07, de látex, com selo de segurança do INMETRO	PCT	100	15,37	1.537,00
BEXIGA NA COR ROXA AMETISTA						
129	027.001.480	Caderno brochura 1/4; capa dura; costurado; capa/contr	c PCT10	10	98,63	986,30
130	027.001.491	Cola colorida - caixa com 6 cores; potes plásticos com 23g	CX	30	12,50	375,00
131	027.001.014	ENVELOPE SACO 162X229MM BRANCO.	UN	470	0,41	192,70
132	027.001.492	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod	PCT	48	50,72	2.434,56
133	027.001.407	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod	PCT10	55	36,77	2.022,35
134	027.001.409	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod	PCT10	55	36,77	2.022,35
135	027.001.410	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod	PCT10	65	36,77	2.390,05
136	027.001.405	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod	PCT10	85	36,77	3.125,45



Prefeitura Municipal de Tabapuá

Avenida Rodolfo Baldi, 817

CNPJ: 45128816/0001-33

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 4

Licitação: 000050/25 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
137	027.001.401	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		10	36,77	367,70
138	027.001.411	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		50	36,77	1.838,50
139	027.001.403	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		60	36,77	2.206,20
140	027.001.493	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT		42	41,77	1.754,34
141	027.001.070	Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; CX		790	11,40	9.006,00
142	027.001.589	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO, 12 CORES; MINA CX12		540	60,13	32.470,20
143	027.001.450	Palito de sorvete ponta quadrada, natural - pacote com 100 PCT		52	8,76	455,52
144	027.001.453	Palito de sorvete ponta redonda, amarelo - pacote com 100 PCT		30	15,00	450,00
145	027.001.451	Palito de sorvete ponta redonda, azul - pacote com 100 unid PCT		30	15,00	450,00
146	027.001.454	Palito de sorvete ponta redonda, vermelho - pacote com 10 PCT		30	15,00	450,00
147	027.001.452	Palito de sorvete ponta redonda, verde - pacote com 100 un PCT		30	15,00	450,00
148	027.001.089	Papel cartão duplex, 210 g/m2, medindo (48X66cm), com t PCT		11	76,20	838,20
149	027.001.188	Papel cartão duplex, 210 g/m2, medindo (48X66cm), com t PCT		11	76,20	838,20
150	027.001.220	Papel cartão duplex, 210 g/m2, medindo (48X66cm), com t PCT		11	76,20	838,20
151	027.001.311	Papel cartão duplex, 210 g/m2, medindo (48X66cm), com t PCT		11	76,20	838,20
152	027.001.418	Papel cartão duplex, 210 g/m2, medindo (48X66cm), com t PCT		11	76,20	838,20
153	027.001.419	Papel cartão duplex, 210 g/m2, medindo (48X66cm), com t PCT		11	76,20	838,20
154	027.001.420	Papel cartão duplex, 210 g/m2, medindo (48X66cm), com t PCT		11	76,20	838,20
155	027.001.426	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m2, medindo (48X66cm), PCT		10	62,20	622,00
156	027.001.427	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m2, medindo (48X66cm), PCT		10	40,73	407,30
157	027.001.428	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m2, medindo (48X66cm), PCT		9	40,73	366,57
158	027.001.429	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m2, medindo (48X66cm), PCT		10	40,73	407,30
159	027.001.430	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m2, medindo (48X66cm), PCT		10	40,73	407,30
160	027.001.431	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m2, medindo (48X66cm), PCT		10	40,73	407,30
161	027.001.432	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m2, medindo (48X66cm), PCT		10	40,73	407,30
162	027.001.433	Papel cartão duplex, fosco, 210 g/m2, medindo (48X66cm), PCT		10	40,73	407,30
163	027.001.206	Papel Creative Papers - pacote com 48 folhas c/ 8 cores. PCT48		25	21,40	535,00
164	027.001.313	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		19	46,37	881,03
165	027.001.316	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		19	46,37	881,03
166	027.001.317	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		17	46,37	788,29
167	027.001.319	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		17	46,37	788,29
168	027.001.320	Papel crepom, medindo 48X200cm, pesando 28g/m2, na cc CX20		19	46,37	881,03
169	027.001.093	Papel estampado, motivos infantis, para encapar caderno, r BOB		16	177,13	2.834,08
170	027.001.100	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato A4; n PCT		18	12,12	218,16
171	027.001.189	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato A4; n PCT		18	12,12	218,16
172	027.001.190	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; n PCT		18	12,12	218,16
173	027.001.191	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; formato a4; n PCT		18	12,12	218,16
174	027.001.110	Pasta polionda c/ aba, elástico, lomb. de 20mm cor preta. UN		222	6,67	1.480,74
175	027.001.347	Pasta tipo canaleta, ofício cristal, pacote com 10 unidades. PCT10		19	5,13	97,47
176	027.001.135	Pincel chato, cabo longo, nº 10. Composição: cerda cor bra UN		35	4,02	140,70
177	027.001.119	Pincel chato, cabo longo, nº 12. Composição: cerda cor bra UN		15	4,58	68,70
178	027.001.116	Pincel chato, cabo longo, nº 14. Composição: cerda cor bra UN		15	5,15	77,25
179	027.001.117	Pincel chato, cabo longo, nº 16. Composição: cerda cor bra UN		35	6,20	217,00
180	027.001.142	Pincel chato, cabo longo, nº 2. Composição: cerda cor bran UN		15	3,05	45,75
181	027.001.118	Pincel chato, cabo longo, nº 20. Composição: cerda cor bra UN		38	9,03	343,14
182	027.001.140	Pincel chato, cabo longo, nº 4. Composição: cerda cor bran UN		15	3,23	48,45
183	027.001.139	Pincel chato, cabo longo, nº 6. Composição: cerda cor bran UN		15	3,50	52,50
184	027.001.120	Pincel chato, cabo longo, nº 8. Composição: cerda cor bran UN		15	3,85	57,75
185	027.001.133	Pintura a dedo - frasco com 15 ml. Caixa com 6 cores. CX		140	9,38	1.313,20
186	027.001.143	Tinta facial, dermatologicamente testada. Kit com 6 cores €KIT		63	40,00	2.520,00
187	027.001.129	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
188	027.001.369	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
189	027.001.445	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
190	027.001.443	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
191	027.001.359	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
192	027.001.367	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
193	027.001.444	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
194	027.001.130	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
195	027.001.358	Tinta guache, pct com 06 potes de 250 ml - Produto não tóx PCT		8	66,44	531,52
196	027.001.194	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diar PCT		9	46,45	418,05
197	027.001.195	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diar PCT		9	46,45	418,05
198	027.001.196	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diar PCT		9	46,45	418,05
199	027.001.197	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diar PCT		9	46,45	418,05
200	027.001.198	Brocal; composto de partículas de pvc metalizado; com diar PCT		9	46,45	418,05
201	027.001.278	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta coi UN		40	7,58	303,20
202	027.001.279	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta coi UN		40	7,58	303,20
203	027.001.280	Caneta para retroprojeter; corpo em polipropileno; ponta coi UN		40	7,58	303,20
204	027.001.005	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO CX		10	40,50	405,00
205	027.001.006	CLIPS PARA PAPÉIS, DE AÇO, PARALELO, NIQUELADO CX		9	40,50	364,50
206	027.001.001	Apagador; de giz; corpo feito de madeira; medindo (180x60 PÇ		11	5,32	58,52
207	027.001.068	Giz escolar; colorido; formato cilíndrico; revestimento plastif CX		65	9,30	604,50
208	027.001.067	Giz escolar; na cor branco; formato cilíndrico; revestimento CX		50	7,06	353,00
209	027.001.031	Cartolina Color Set Simples, gramatura de 200g/m2, pct co PCT		9	29,55	265,95
210	027.001.400	Folha de EVA, medindo 40x60cm, espessura de 2mm, mod PCT10		5	36,83	184,15



Prefeitura Municipal de Tabapuã

Avenida Rodolfo Baldi, 817

CNPJ: 45128816/0001-33

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 4

Licitação: **000050/25 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)**

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
Total ->				9.649,72	733.801,35